Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

L E I N º 169 /75

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 162/74 de 30 de Dezembro de 1974 e dá outras providências.....

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando :

Que a Lei Municipal nº 162/74, em seu artigo 1º, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir 04 (quatro) salas de aula para abrigar a população estudantil do Município que não conseguiu vaga nas salas da Escola Básica do Estado;

Que as salas construidas ainda não suportam os alunos excedentes;

Que nas salas construidas, no turno da noite, deverá abrigar os alunos da Escola Técnica de Comércio, sendo que há urgente necessidade de ampliar a referida construção.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º:- O Artigo 1º da Lei nº 162/74, de 30.12.74, passará a ter a seguinte redação : -"Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir 06 (seis) salas de aula junto à Escola Básica Estadual desta Cidade, ou em terreno da Prefeitura Municipal, junto ao Pôsto de Saúde.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de maio de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal